



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 - ESTADO DE SÃO PAULO - CMC 45.787.052/0001-56 - FONES: (0192) 75-1664 e 75-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 105, de 18 de novembro de 1986.-

(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Monte Mor para o triênio de 1987, 1988, 1989).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município / de Monte Mor, para o triênio 1987/1988/1989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares Nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, / respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$52.054.000,00-(cinquenta e dois milhões e cinquenta e quatro / mil cruzaços).

ARTIGO 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas / de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Superávit Orçamentário	6.455.000,	6.400.000,	4.850.000,	17.705.000,
Operação de Crédito....	739.000,	1.000.000,	1.000.000,	2.739.000,
Alienação de Bens.....	660.000,	500.000,	500.000,	1.660.000,
Transf. de Capital.....	7.350.000,	10.300.000,	12.300.000,	29.950.000,
TOTAL.....	15.204.000,	18.200.000,	18.650.000,	52.054.000,

ARTIGO 3º:- As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dobrar-se-ão nas seguintes unidades orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIAS	1987	1988	1989	TOTAL
Câmara Municipal.....	60.000,	100.000,	150.000,	310.000,
Gabinete e Dependências	1.255.000,	2.800.000,	3.500.000,	7.555.000,
Finanças.....	460.000,	200.000,	300.000,	960.000,
Administração.....	14.000,	20.000,	50.000,	84.000,
Agricultura.....	1.300.000,	1.700.000,	600.000,	3.600.000,
Educação e Cultura....	5.350.000,	4.700.000,	4.600.000,	14.650.000,
Hab. e Urbanismo.....	5.015.000,	6.000.000,	6.500.000,	17.515.000,
Saúde.....	350.000,	600.000,	100.000,	1.050.000,
Assist. e Previdência..	150.000,	200.000,	250.000,	600.000,
Transportes.....	1.200.000,	1.800.000,	2.500.000,	5.500.000,
Desp.Div.Administração.	50.000,	80.000,	100.000,	230.000,
T O T A L	15.204.000,	18.200.000,	18.650.000,	52.054.000,

ARTIGO 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos da despesa, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes / desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.757.652/0001-56 FONES: (0191) 79-1686 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1988/1988

02./

continuação da Lei nº. 105, de 18 de novembro de 1986.-

PARÁGRAFO ÚNICO:- As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de novembro de 1986.

JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

José Irone Barreto de Almeida
secretário.